



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 24.05.17

ABERT: 07.06.17.

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, a serem fornecidos mediante abastecimento **diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora de forma parcelada”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Junho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 07/06/2017

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de Junho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.463.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 07/06/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 44/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 07 de Junho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 44/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

Data da Abertura: 07 de Junho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g) **MARCA do combustível**, sob pena de desclassificação;
- h) Prazo de entrega conforme exigido no termo de referência (anexo I do edital), sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000. <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.

b) **Atestado** emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

c) Comprovante de Licenciamento ambiental junto ao IAP, ou requerimento do mesmo.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Declaração** formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnello Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná. (ANEXO IX)

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b”.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada depois de decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

13.2. As quantidades de combustíveis são apenas estimadas, não obrigando ao município a adquiri-las.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

15.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

15.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.7. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.3. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.10. Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

16.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços



manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

167.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	1960
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	2480
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	2481
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2489
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2493
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2497
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2511
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2515
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2521
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2525

XVIII - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Oficial do Município de Coronel Vivida.

18.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XIX - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

19.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

19.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

21.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

21.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

21.4. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

21.5. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

21.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

21.7. O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

22.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

22.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento e bombas de óleo diesel.

22.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.



22.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

22.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

22.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.

22.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao CONTRATANTE.

22.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

22.10. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

22.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

22.12. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

22.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

22.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

22.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

22.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

22.17. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.18. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

23.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

23.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

23.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

23.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

23.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

23.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Declaração de localização do posto de combustível

Anexo X – Relação de veículos e máquinas

23.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

23.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do óleo diesel, objeto deste Termo de Referência, se faz necessária para a continuidade do abastecimento da frota de veículos do município de Coronel Vivida que utilizam este tipo de combustível. Serão abastecidas as ambulâncias que são colocadas a disposição dos munícipes para os deslocamentos e atendimentos à saúde; os ônibus que são utilizados para o transporte de alunos da rede municipal de ensino; os caminhões e máquinas rodoviárias que são utilizadas para a manutenção e conservação da malha viária do município e para atendimento à população. Os abastecimentos ocorrerão diretamente nas bombas do posto de combustível vencedor, uma vez que o reservatório existente na Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal não está adequado ao recebimento e armazenamento do óleo diesel.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	550.000	LT	30	OLEO DIESEL S-500	2,66	1.463.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					1.463.000,00	

4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4.2. O fornecimento do óleo diesel ocorrerá diariamente no período diurno e noturno, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O abastecimento de qualquer veículo e máquina do Município deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

4.4. A relação dos veículos e máquinas que deverão ser abastecidos nas bombas do posto vencedor da licitação consta do Anexo XI;

4.5. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total, com duas casas após a vírgula;
- b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- b.4) quilometragem / horímetro atual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.6. O abastecimento será na bomba do posto de combustíveis do proponente vencedor, indicado pelo mesmo, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná

4.7 - Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, na distância máxima citada no item anterior, em estabelecimento particular e adequada para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

4.8. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

5.7. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.



- 6.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 6.4. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 6.5. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 6.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 6.7. O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.
- 7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento e bombas de óleo diesel.
- 7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.
- 7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- 7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- 7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.
- 7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao CONTRATANTE.
- 7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 7.10. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 7.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.12. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.17. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 44/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF
RG



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 44/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
[DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO]

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 44/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o(a) Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 44/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	1960
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	2480
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99	000	2481
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2489
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2493
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2497
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2511
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2515
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2521
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2525

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo Quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo Sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o CONTRATANTE desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo décimo Primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Décimo segundo A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo Décimo terceiro: Preliminarmente, o CONTRATANTE convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo Décimo quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo décimo quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo décimo sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo décimo sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

Parágrafo Terceiro: Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento e bombas de óleo diesel.

Parágrafo Quarto: Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade.

Parágrafo Quinto: Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

Parágrafo Sexto: Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Sétimo: Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.

Parágrafo Oitavo: Manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

Parágrafo Décimo: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Décimo primeiro: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Décimo segundo: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo terceiro: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Décimo quarto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo quinto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo sexto: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Décimo sétimo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo oitavo: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Parágrafo terceiro: Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

Parágrafo quarto: Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

Parágrafo quinto: Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: o fornecimento do óleo diesel ocorrerá diariamente no período diurno e noturno, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: O abastecimento de qualquer veículo e máquina do Município deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

Parágrafo quarto: A relação dos veículos e máquinas que deverão ser abastecidos nas bombas do posto da CONTRATADA consta do Anexo XI;

Parágrafo quinto: Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- I - quantidade de combustível;
- II - preço unitário e preço total, com duas casas após a vírgula;
- III - placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- IV - quilometragem / horímetro atual.

Parágrafo sexto: O abastecimento será na bomba do posto de combustíveis da CONTRATADA, indicado pelo mesmo, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Coronel Vivida, Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, na distância máxima citada no item anterior, em estabelecimento particular e adequada para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

Parágrafo oitavo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Oficial do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

V - A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 44/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DECLARAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, está circunscrito numa distância de no máximo **10 (dez) quilômetros** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado à Praça Agnelo Mezzomo, s/n – Centro – Coronel Vivida, Paraná.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 01- TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2 1988 – SEMOV
02- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B 2009 – SEMOV
03- RETROESCAVADEIRA MODELO 416E – CAT. 2009 – SEMOV
04- TRATOR ESCAVO CARREGADOR MOD. 924 H CAT. 2009 – SEMOV
05- RETROESCAVADEIRA 416E CAT. 2010 – SEMOV
06- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOC PC130-8, 2012 – SEMOV
07- ROLO COMPACTADOR VOLVO, MOD. SD105DX, 10.748 KG, 2012 – SEMOV
08- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MOD PC130-8, 2014 – SEMOV
09- MOTONIVELADORA MOD 120K, CAT 2013 – SEMOV
10- PÁ CARREGADEIRA, KAMATSU, MOD WA200-5, 2013 – SEMOV
11- RETROESCAVADEIRA JCB, MOD. 3C, 2013 – SEMOV
12- ROLO COMPACTADOR HAMM MOD 3411, 2014 – SEMOV
13- ROLO COMPACTADOR – EMA TERRA 1976 – SEMOV
14- TRATOR ESCAVO CARREGADOR – MICHIGAM-55 1980 – SEMOV
15- MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 140 1984 – SEMOV
16- MOTONIVELADORA MOD. L 140B 1985 – SEMOV
17- ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA 1985 – DER – SEMOV
18- MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140B 1988 – SEMOV
19- TRATOR ESCAVO CARREGADOR CA. MOD. 930-R 1989 – SEMOV
20- MOTONIVELADORA CAT. MOD. 140G 1990 – SEMOV
21- PÁ CARREGADEIRA CAT. MOD. 924 F 1998 – SEMOV

22- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 312DL CAT. 2010 – CONSÓRCIO
23- MOTONIVELADORA MOD. 120K CAT. 2010 – CONSÓRCIO
24- ROLO COMPACTADOR, CS-533E CAT. 2010 – CONSÓRCIO
25- ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO MOD. EC140BLC, 2012 – CONSÓRCIO
26- MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, 2011 – CONSÓRCIO
27- ROLO COMPACTADOR VIBRAT. VOLVO MOD. SD105DX, 2011 – CONSÓRCIO

PLACA	VEÍCULO
AMV-7074	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BBE-3668	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BAP-5882	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BAP-5859	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ARW-6292	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ANM-9810	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AUE-8893	AMBULÂNCIA – SAÚDE
ALT-4573	AMBULÂNCIA – SAÚDE
BAK-8020	AMBULÂNCIA – SAÚDE
AYI-2668	AMBULÂNCIA – SAÚDE

ARD-7110	CAMINHÃO – SEMOV
ARD-7115	CAMINHÃO – SEMOV
AIC-5125	CAMINHÃO – SEMOV
AFK-6037	CAMINHÃO – SEMOV
AYI-2289	CAMINHÃO – SEMOV
AYI-2128	CAMINHÃO – SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AFE-4798	CAMINHÃO - SEMOV
AXX-4162	CAMINHÃO - SEMOV
AXX-4161	CAMINHÃO - SEMOV
AXY-3944	CAMINHÃO - SEMOV
AYH-7139	CAMINHÃO - SEMOV
AIJ-0617	CAMINHÃO - SEMOV
AAE-7313	CAMINHÃO - SEMOV
CVN-0865	CAMINHÃO - SEMOV
AAH-9884	CAMINHÃO - SEMOV
BAL-7239	CAMINHÃO - SEMOV
AYF-8242	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
AVK-8207	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
AVK-8208	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
AVK-8209	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
ATC-4977	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
ATC-4982	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
ATC-5023	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
ATC-5038	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
ATC-5043	CAMINHÃO - CONSÓRCIO
AMG-4237	DUCATO - EDUCAÇÃO
AGD-3099	F.100 S, CAMIONETA - SEMOV
BAE-5642	MICROONIBUS - SAÚDE
AQT-0179	MINIBUS CITROEN JUMPER - EDUCAÇÃO
ARZ-2448	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7862	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARS-7870	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AXO-4745	ÔNIBUS - CASA FAMILIAR RURAL (CEDIDO)
AUQ-5572	ÔNIBUS - SALA DE COSTURA
AKM-6397	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ARZ-2445	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0999	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
ACX-6050	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AIB-3823	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-6590	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BXC-0990	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
BWF-6591	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
KOD-1365	ÔNIBUS - ESPORTE
AQU-4669	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4667	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4666	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQU-4668	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQQ-6092	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AWH-8757	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AVX-9820	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AQW-8665	ÔNIBUS - EDUCAÇÃO
AIE-1026	TOYOTA - SEMOV
AIE-0976	TOYOTA - SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBSERVAÇÕES:

1 - A relação dos veículos e máquinas acima pode ser alterada a qualquer tempo, seja com a exclusão de alguns itens quando de eventuais alienações ou seja com a inclusão de itens que eventualmente venham a compor a frota do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2017.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.463.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017.
Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.968, DE 23 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, obras, serviços, fornecimento de mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais e demais insumos necessários à realização de reformas no Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, tendo em vista, o Processo de Certificação a ser instaurado pela ANAC e autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Autorização de Uso de Bem Público Municipal, para os fins que especifica, por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber, em doação, obras, serviços - inclusive aqueles definidos como serviços de consultoria -, fornecimento de mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais e demais insumos necessários à realização de reformas estruturais no Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

§ 1º A efetivação das reformas estruturais mencionadas no caput compreendem:

ajustes de infraestrutura no pátio de estacionamento de aeronaves; adequação do sistema de pista para acomodação de segurança e sistema de faixa de pista para o código de pista 3C, com operação IFR (Regras de Voo POR INSTRUMENTO); reforma do Terminal de Passageiros, em conformidade com os requisitos exigidos pela legislação em vigor, para operação de voos comerciais;

adaptação do hangar existente para o Serviço Contra Incêndio - SESCINC, com a construção de edifício e castelo d'água para abastecimento do Carro Contra Incêndios-CCI;

fornecimento de equipamentos, materiais, mobiliários e insumos necessários ao funcionamento em geral do Aeroporto, especialmente aqueles de uso diário e contínuo.

§ 2º A realização das reformas estruturais mencionadas no § 1º tem por objetivo a instalação do Processo de Certificação Provisória pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do Aeroporto.

§ 3º É vedado, para os fins desta Lei, o recebimento de doações em dinheiro.

§ 4º Para os fins desta Lei considera-se:

Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, sob a responsabilidade da entidade doadora;

Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como consultoria, planejamento, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais;

Mão de Obra: conjunto de pessoas empregadas na realização de obras ou serviços;

Equipamento: bem ou produto necessário ao funcionamento das atividades desenvolvidas no Aeroporto, em específico aqueles de uso cotidiano e reiterado; Mobiliário: conjunto de móveis utilizados para a guarnição do Aeroporto e suas dependências;

Materiais: todos os demais insumos necessários às atividades desenvolvidas para a reforma e funcionamento do Aeroporto, e que não estejam enquadrados nas categorias definidas nos incisos I a V.

Parágrafo único. As obras, serviços, mão de obra, materiais e demais insumos doados ao Município de Pato Branco ficam com sua utilização vinculada, única e exclusivamente, à realização das atividades discriminadas no § 1º do art. 1º.

Art. 3º As doações serão formalizadas através de Termo de Doação Vinculada, o qual deverá conter os seguintes requisitos:

identificação da entidade doadora, informando-se sua razão social, endereço e CNPJ;

discriminação do objeto da doação, com menção ao valor estimado do objeto doado, quando possível;

assinatura do representante legal da entidade doadora.

Parágrafo único. O Termo de Doação Vinculada será protocolado perante o Protocolo Geral do Município, e ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Quando o objeto da doação consistir na realização de obras, o Termo de Doação Vinculada deverá vir acompanhado do competente Memorial Descritivo da Obra.

§ 1º Por Memorial Descritivo da Obra entende-se o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O Memorial Descritivo da Obra ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal, mediante a elaboração de Laudo Técnico pelo órgão público responsável.

§ 3º Assim que as obras estiverem finalizadas o Município determinará a realização de Laudo Técnico de Vistoria, o qual deverá ser apresentado pelo órgão designado no prazo de 05 (cinco) dias, devendo este concluir pela regularidade ou não das obras.

§ 4º O recebimento das obras, pelo Município, depende de sua regularidade devidamente atestada no Laudo Técnico de Vistoria.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Autorização de Uso de Bem Público Municipal para os fins previstos no Parágrafo 1º do art. 1º, visando à satisfação do interesse social e utilidade pública envolvidos, consoante estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Autorização de Uso terá validade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por prazo igual ou inferior, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Autorização de Uso será expedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral do Poder Executivo Municipal, independentemente de notificação prévia da parte contrária, não criando direito a indenização ou qualquer tipo de reparação de natureza patrimonial ou extrapatrimonial.

Art. 6º As doações efetuadas para os fins previstos nesta Lei reverterão integralmente para o patrimônio do Município, e não geram direito a qualquer tipo de compensação, patrimonial ou extrapatrimonial, para os doadores.

Art. 7º O Executivo Municipal deverá prestar contas ao Legislativo Municipal, contendo a relação dos bens, obras, serviços, equipamentos, mobiliários, materiais e demais insumos, recebidos em doação, bem como estimativa em valores, destinados a reformas estruturais no Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão do objeto desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.969, DE 23 DE MAIO DE 2017

Revoga a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014, que autorizou doar o imóvel Urbano: "Parte do Lote nº 01 (um) da Quadra 1679 (um mil, seiscentos e setenta e nove)", situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, contendo área de 5.470,20m² (cinco mil, quatrocentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 17.154 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná, avaliado em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para Inobram Assessoria e Serviços em Automação Eletrônica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.116.083/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Somburg, CEP 85.501-025 - Pato Branco - Paraná, Fone: (45) 3321-3110 - e-mail: v0202bpc@trj8.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Haste Pública nos moldes do PRESENCIAL E ONLINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 20 DE JUNHO DE 2017, às 13h00, preço mínimo 50% da avaliação.
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, (41) 3225-2268, ou pelo site - <http://www.simonleiloes.com.br> - simonleiloes@simonleiloes.com.br

Autos: 00569-2005-125-09-00-3 (RTOrd) - CNJ: 0056900-34.2005.5.09.0072.
Autor: Sandro Luiz Alves - CPF 582.763.359-34, Adelar Portes Gontar, Evanio João Brito.

Réus: Ozairdo Garcia - CNPJ 05.822.152/0001-9, Ricardo Bernardo Pereira - Me, Ozairdo Garcia, Ricardo Bernardo Pereira.

BENS: 01 veículo VW/VOLVO 1.6, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Placa: IPZ-0546, Chassi: 9BWB05084058433, renavam 15.421893-2.

AVALIAÇÃO: R\$ 24.051,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais).

ÔNUS: Débitos junto ao Detran R\$340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) em 03/05/2017.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Ozairdo Garcia e qual pode ser encontrado na Rua Jorge Barboi, 661, Vila São Cristóvão, Piraquara/PR.

Autos: Carf/Proc-0001132-75.2016.5.09.0128.

Autor: ANDRÉ RICARDO GROSZETA - CPF: 052.274.879-37.

Réu(a): MAKI WILLIAM MACAGNAN LTDA - ME - CNPJ 13.385.863/0001-76.

BENS: 01 veículo IODDGE RAM 2500 RC, Ano de Fabricação/Modelo 2007/2008, placa AVJ-0574, Chassi 3D7KS26C85130251, diesel, renavam 0095.745219-5.

AVALIAÇÃO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 30/11/2015.

ÔNUS: Débitos junto ao Detran R\$1.042,71 (um mil e quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos) em 03/05/2017.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Leiloeiro Sadi Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação, a ser incluída nas despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, nos termos da Recomendação 3/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 2007/10000414050, os quais serão suportados pelo arrematante e pelo interessado, respectivamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 885 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e que a contação de que a transferência do bem imóvel ou entrega do bem móvel somente será formalizada após a LIQUIDACÃO INTEGRAL, facultar-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observada a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplência (artigo 888, par. 4º, da CLT).

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.

Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravâmes perante os Cartórios de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão suportadas pelo arrematante ou adjudicante nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, respectivamente.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenamento do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o artigo 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Negativa a hasta pública, autoriza ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 808 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários) (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro regular adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital converterá o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Pato Branco - PR, 22 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 016/2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2014 de 24.01.2014.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Administrativo

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
406735	Paulo Henrique Lucini Gnoatto	74,00	5º

Itapejara D'Oeste, 24 de maio de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL COMUM 5-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.463.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (046) 3322-8331. Coronel Vídva, 24 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2067/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas, destinados ao fornecimento a famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 015/2017.
Valor do Contrato: Alé R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Vigência do contrato: De 24 (vinte e quatro) de Maio de 2017 a 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1556/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Marcio Eliel dos Santos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 009/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 07 (sete) de Abril de 2017 para 07 (sete) de Abril de 2018 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 92.160,00 (Noventa e dois mil, cento e sessenta reais).
Data do Aditivo: 06 (seis) de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1834/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de um Campo de Futebol Suíço Sintético, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Esporte, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 032/2015.
Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 356.518,05 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoto reais e cinco centavos) para R\$ 307.213,38 (Trezentos e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).
Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1834/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de um Campo de Futebol Suíço Sintético, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Esporte, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 032/2015.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 307.213,38 (Trezentos e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 356.089,19 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de Maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 026/2017, de 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Nancy Margaroto Perin	Presidente	722.636.529-49	4.503.097-0
Ioleane Paula Galvão	Membro	857.736.209-44	5.848.981-6
Sâmara de Moraes Spanholi	Membro	049.177.999-29	9.480.418-0
Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana	Membro	680.828.949-20	4.132.806-1
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

000035951

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.463.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

000035951

EDITAL Nº 010/2017 de 23/05/2017 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 16/05/2017 a 22/05/2017, - RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 16/05/2017 a 22/05/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção - Entrevista- ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vivida-PR, 23 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 010/2017 de 23/05/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Tamires da Costa	8505/17	80,74	Ensino Médio Habilitada
2	Amanda de Lima Cardoso	8424/17	76,58	Ensino Médio Habilitada
3	Michele da Silva Cardoso	8346/17	73,95	Ensino Médio Habilitada

CURSO / LETRAS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Barbara Eloiza Bocchi	8179/17	69,07	Letras Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Maiara de Oliveira	8252/17	87,97	Pedagogia Habilitada
2	Sabrina Oliveira Zanatto	8237/17	87,87	Pedagogia Habilitada
3	Taynara Andreis	8249/17	79,65	Pedagogia Habilitada
4	Daniela Hort Ignácio de Lima Granville	8437/17	77,85	Pedagogia Habilitada
5	Giovana Pinaesol dos Santos	8350/17	77,55	Pedagogia Habilitada
6	Adriana Dalla Costa	8194/17	77,35	Pedagogia Habilitada
7	Katlen de Souza	8181/17	76,95	Pedagogia Habilitada

CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Jéssica Durante	8498/17	92,71	Administração Habilitada
2	Monique Martins	8438/17	82,75	Administração Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Beatriz de Lima Cardoso	8427/17	66,80	Magistério Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (OUTROS)				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Ana Bruna Alves Pereira	8497/17	84,56	Tec. Alimen Habilitada
2	Andressa de Souza do Amaral	8535/17	83,35	Tec. Inform Habilitada
3	Gabrielle Alana de Chaves	8503/17	83,33	Tec. Alimen Habilitada
4	Eduardo de Paula Witt	8182/17	68,95	Tec. Adm Habilitado

CURSO / HISTÓRIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Jocemara Celestino	8501/17	71,13	História Habilitada

ANEXO II - Edital nº. 010/2017 de 23/05/2017

Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Eliminação
Ana Luiza Pozzebon Endres	8411/17	História	Falta do boletim escolar válido
Kell Pitner de Souza	8348/17	Ensino Médio	Não atingiu a média necessária

000035951

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº 214.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082.2017.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Corbélia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas no anexo I do presente Edital.

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Valor Máximo: Vide Edital

Prazo de execução: em até 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Abertura: as 09h00 do dia 07.06.2017, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: licitacao@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810; Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 19.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

44617/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº .224.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092.2017.

Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para frota do Transporte Escolar Público, veículos registrados na Secretaria de Educação e Cultura.

Regime de execução: Menor Preço por LOTE.

Prazo de execução: Contrato para 12 (doze) meses, execução e entrega conforme a solicitação do Departamento de Compras, juntamente com SMEC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário;

Dotação: Vide Edital Originário

Abertura: 09.06.2017 AS 16H00, na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 19.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

44618/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 69/2017 - Presencial

Objeto: prestação de serviços de remendos, montagem e desmontagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmgds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

44070/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.463.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

44790/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso e consumo no Programa SAMI e Sonho de Criança da Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 08/06/2017. **Horário:** 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações. **Autorização:** Hilário Czechowski – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de maio de 2017.

Pregoeiro: José Carlos Andreiv.

44630/2017

Figueira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº. 041, 042 E 043/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004, 005 E 006/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, O QUAL FORNECERÁ TODOS OS MATERIAIS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº.S 819224, 822136 E 819479/2015, OPERAÇÃO Nº.S 1024579-16, 1024580-33 E 1024481-13, COM FUNDAMENTO, CONVENIENCIA NA SUMULA 473/ STF. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 24/05/2017, VALDIR GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL

44767/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 057/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 672798

Abertura e avaliação das propostas: 12 de Junho de 2017, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 058/2017

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS– MEI

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos pneus novos e câmara de ar, para uso na frota de veículos e motocicletas das secretarias municipais do Município, pelo período de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. No edital, item VIII, subitem 8.1.4, alínea “b”, onde se lê: Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. **Leia-se:** Demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da CML.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 31 de maio de 2017 15:41
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MU
Anexos: 44. Edital - Mural Pg Pr. nº 44-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

DECRETO Nº 2.316, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 39.960,78.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 01-06-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2771, de 26 de maio de 2017. Súmula: Institui no calendário Oficial do Município de Coronel Vívda, o "Dia Municipal da Mulher Evangélica Cristã". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº. 019/2017 Data de abertura: 16/05/2017. Horário: 10 horas. Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de mecânica (carros leves, médios e utilitários; micro ô nibus e ô nibus; caminhões; e, máquinas pesadas), para fins de manutenção da frota Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação de mesmo em nome das licitantes adiante mencionadas:

PROFONENTE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$)
DANIEL ELIZEU SARAIVA - ME, CNPJ sob nº. 17.648.338/0001-00.	Lote nº. 01: Item nº. 01; Lote nº. 03: Item nº. 01; e, Lote nº. 04: Item nº. 01.	28.200,00
TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 06.312.000/1-60.	Lote nº. 02: Item nº. 01.	8.750,00

Clevelândia, 31 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de Concreto Usinado Bombeado FCK para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 21 de junho de 2017, às 16h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000.

Mangueirinha, 31 de maio de 2017.

Publique-se
Táia Eliana Dutra Vilela
Proteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.814, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença ao Servidor Fernanda Sommer, por motivo de doença de pessoa da família.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 01-06-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de junho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 28.373,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 31 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

No edital, item VIII, subitem 8.1.4, alínea "b", onde se lê: Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia-se: Demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO. Coronel Vívda, 31 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a Pregão Presencial 27/2017, do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender às competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultural e Esportes deste município, conforme descrito no Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 14/06/2017, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meiro, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br/transparencia/administracao/externa-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através da e-mail licitacoes@bsul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2017.

Bruna Manfredi
Proteira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENÇÃO Nº 841957/2016/MTUR/CEP – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 31 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - PARTES: Município de Mariópolis e OS MONARCAS - Monarcas Produções e Representações Artísticas Ltda. Inscrição no CNPJ/MF nº 93.588.234/0001-82, Inscrição Estadual nº 039/0094293, sito a Avenida 15 de Novembro, 78 – Sala 709, Centro de Erechim (RS), CEP 99.700-000, denominada de CONTRATADA. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação do conjunto musical OS Monarcas, para realização de show/baile no dia 29 de julho de 2017, referente às comemorações do 57º Aniversário de emancipação político-administrativa deste Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no dia 29 de julho de 2017. VALOR: O valor a ser pago será de para a apresentação será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). PAGAMENTO: A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em até 3 (três) dias após a apresentação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Departamento de Cultura – 06.01 – Divisão de Cultura – 13.392.0016.2.023 – manutenção da Unidade de Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Estabelece a Lei nº 8.666/93. "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: ... III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (grifo nosso). JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a inexigibilidade de licitação, pois trata-se de contratação de conjunto musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública local para animação do Tradicional Baile do Município, a realizar-se no dia 29/07/2017, como parte das festividades alusivas ao 57º Aniversário do Município de Mariópolis. Mariópolis, 30 de Maio de 2017. Fernando Romero - Presidente. Leoni Expedito Sangaletti - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. De acordo com a inexigibilidade acima. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal - Examina e Aprova.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2017.

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	05, 21, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 42, 47, 48, 49, 55, 60, 64, 71, 75, 79, 80, 83, 86, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 104, 109, 111, 120, 121, 125, 131, 136, 142, 143, 145, 152, 153, 154, 155, 156, 157, e 161	PAPELARIA K&L DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 30.844,00
1ª	27 e 124	DANIELY NIARY DA SILVA – ME	R\$ 2.038,00
1ª	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 19, 22, 32, 33, 37, 41, 43, 44, 45, 50, 51, 54, 57, 58, 63, 67, 72, 74, 76, 81, 84, 90, 91, 97, 100, 102, 103, 105, 112, 113, 114, 116, 116, 117, 119, 130, 136, 139, 140, 149, 151 e 160	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME	R\$ 63.464,30
1ª	07, 17, 18, 20, 25, 29, 32, 61, 66, 76, 77, 82, 106, 108, 133, 134, 144, 147, 156, 159 e 162	BELINKI & SOUZA LTDA – ME	R\$ 65.974,00
1ª	16, 23, 26, 35, 36, 53, 54, 56, 62, 69, 70, 73, 85, 89, 107, 110, 119, 122, 125, 127, 128, 132, 137, 141, 146, 148 e 150	FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	R\$ 25.063,00
1ª	123, 126 e 163	J. MENIN EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME	R\$ 8.478,00
1ª	10, 12, 13, 24, 46, 60, 65, 68, 67, 88 e 94	LODI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME	R\$ 7.920,00
1ª	99	LUANA DANIELI HOFFMAN E CIA LTDA – ME	R\$ 1.125,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2017, realizado em 30/05/2017, às 14h00min.

Itaipajara D'Oeste - PR, 31 de Maio de 2017.

Agilberto Luando Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Membro da Comissão
Membro da Comissão



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA E SONORIZAÇÃO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 19 de junho de 2017, até às 8 horas e 15 minutos (Horário de Brasília). Início da Sessão Pública: 19 de junho de 2017, às 8 horas e 20 minutos (Horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 19 de junho de 2017, até às 14 horas e 10 minutos (Horário de Brasília). Início da Sessão Pública: 19 de junho de 2017, às 14 horas e 10 minutos (Horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 16 de junho de 2017, até às 08h15min (Horário de Brasília). Início da Sessão Pública: 16 de junho de 2017, às 08h20min (Horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUIDOS, SERVIÇO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

E eu, Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Procurador constante do ata do Pregão Presencial nº 047/2017 e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASI - ME, CNPJ nº 13.120.002/0001-01, Lote 01 com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e noventa reais) e HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.839.583/0001-74, Lote 02 com o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o Registro de Preços OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 762054/0001/140-1 – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 110/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
231	A. PICCOLOTTO - ME	20.447.746/0001-65
232	C N YOKOTA MÓVEIS - ME	04.340.589/0001-93
233	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73.334.476/0001-32
234	ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	05.477.586/0001-32
235	GILSON GILBERTO LISE - ME	04.256.960/0001-74
236	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	06.666.030/0001-17
237	ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS E ELETRÔNICOS	05.621.193/0001-11
238	TOMASSON MÓVEIS LTDA - EPP	05.381.109/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/licitacoes, na guia SRP – Atas de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 078/2017

Decreto 13861 – Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial – 30 de maio de 2017.
Decreto 13863 – Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial – 30 de maio de 2017.
Lei – 2133 – Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel s. 2º Companhia de Polícia Militar de Dois Vizinhos – PR e dá outras providências. – 30 de maio de 2017.
OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUIDOS, SERVIÇO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote
ELIMINAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. EMERSON BASI - ME - CNPJ nº 13.120.002/0001-01 - Lote nº 01 R\$ 40.800,00.

2. HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME - CNPJ nº 02.839.583/0001-74 - Lote nº 02 R\$ 79.000,00.

Dois Vizinhos, 31 de Maio de 2017.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2771, de 26 de maio de 2017.

Súmula: Institui no calendário Oficial do Município de Coronel Vivida, o "Dia Municipal da Mulher Evangélica Cristã".

Autoria: Vereadora Lisete Maria Traesel Engelmann

A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído no calendário oficial do Município de Coronel Vivida, o Dia da Mulher Cristã Evangélica, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º-Na data a que se refere o "caput" do art. 1º, serão realizados eventos voltados a valorização da Mulher Cristã Evangélica e sua importante contribuição para a sociedade no desenvolvimento de atividades voltadas ao ser humano mais necessitados, a prática da intercessão por tudo o que diz respeito a vida, aos governos e autoridades e a pronta atuação em toda e qualquer solicitação levadas ao seu conhecimento.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Considerando a convocação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para análise da documentação de habilitação e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	2.165,00	25.980,00
01	02	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	6,04	3.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R\$ 29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

DATA: 09/05/17

ABERTURA: 23/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	95,03	19.006,00
02	02	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	188,08	18.808,00
03	03	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	430,62	12.918,60
04	04	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	663,37	13.287,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				64.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	120,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	16.422.201/0001-17	74.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses de 02.05.2017 a 01.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a março de 2017, gerando o aumento de 4,5689%, passando o valor mensal a ser de R\$ 2.697,88. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 32.374,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DATA: 15/03/17

ABERTURA: 10/04/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	555,00	18.650,00
02	LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	175,00	43.750,00
03	MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	380,00	2.280,00
04	IVANETE FATIMA LARIN ME	44,40	1.776,00
05	C K YOKOTA MOVEIS ME	384,00	15.360,00
06	C K YOKOTA MOVEIS ME	408,00	4.896,00
07	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	163,50	49.050,00
08	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	169,50	33.900,00
09	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	338,00	10.140,00
11	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	1.295,00	19.425,00
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	399,90	799,80
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	499,90	999,80
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	425,00	850,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.999,00	59.980,00
17	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	192,00	768,00
18	C K YOKOTA MOVEIS ME	389,00	778,00
19	MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	210,00	420,00
20	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	187,90	2.686,40
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	698,00	13.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	21.034,00
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	22.111,40
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	76.589,80
IVANETE FATIMA LARIN ME	14.176.795/0001-05	1.776,00
LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	11.766.884/0001-06	43.750,00
MOVEIS ANDRIEL LTDA-ME	14.282.205/0001-11	19.350,00
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	93.858,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 278.469,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Não acudiram interessados para os itens nº 10 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/ MTUR/CEF - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Azilero-Presidente da CPL.

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

No edital, item VIII, subitem 8.1.4, alínea "b", onde se lê: Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia-se: Demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Objeto: Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Mirian Ana Davlonta Boschetto. Abertura: dia 21/06/2017 às 14 horas. Valor máximo R\$ 640.368,98. O texto do edital poderá ser baixado no site cascavel.atende.net na aba "licitações". Informações: alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 31 de maio de 2017. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

47328/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – COMUNICADO III

Objeto: Remanescente da construção do ginásio e reforma geral da Escola Manoel Ludgero Pompeu. Encontra-se a disposição no site cascavel.atende.net na aba "licitações", o Comunicado III. Informações: alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 31 de maio de 2017. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

47331/2017

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – PROCESSO Nº. 029/2017 TIPO: Menor Preço - Por Lote. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 20/06/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "Aquisição de peças para reposição em veículos, utilitários e máquinas pesadas, para fins de manutenção da frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 31 de maio de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

47070/2017

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015 O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, práticas e títulos. Torna Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3/4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO: DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 4ª: Leticia de Souza Moraes. O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

47180/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

47318/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

No edital, item VIII, subitem 8.1.4, alínea "b", onde se lê: Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia-se: Demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

47352/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de junho de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 28.373,00. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

47359/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 16 de junho de 2017, até às 08h15min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 16 de maio de 2017, até às 08h20min (horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47124/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.463.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 1º/06/17




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.463.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
24/05/17 a 07/06/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 56/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora de forma parcelada.

Aos 07 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 63/2017, Licitação nº 44/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM
SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	SIM
SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	75.616.375/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	R\$ 1.298.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.298.000,00
--------------------------	------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de junho de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Ricardo Furlan	
SANTOS & MERLO LTDA	Clauber Henrique Merlo	
SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Eberson Fernando Librelato	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 63/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL

Objeto: COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 24/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SANTOS & MERLO LTDA.	CLAUBER HENRIQUE MERLO	Não Especificado	Sim
SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	EBERSON FERNANDO LIBRELATO	Não Especificado	Sim
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	RICARDO FURLAN	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,6000	-
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,6500	1,92
	3	SANTOS & MERLO LTDA.		2,6500	1,92

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SANTOS & MERLO LTDA.		2,5900	-2,63
	2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,5800	-3,01
	3	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,5700	-3,38
	4	SANTOS & MERLO LTDA.		2,5600	-3,76
	5	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,5500	-4,14
	6	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,5400	-4,51
	7	SANTOS & MERLO LTDA.		2,5300	-4,89
	8	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,5200	-5,26
	9	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,5100	-5,64
	10	SANTOS & MERLO LTDA.		2,5000	-6,02
	11	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,4900	-6,39
	12	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,4800	-6,77
	13	SANTOS & MERLO LTDA.		2,4700	-7,14
	14	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,4600	-7,52
	15	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,4500	-7,89
	16	SANTOS & MERLO LTDA.		2,4400	-8,27
	17	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,4300	-8,65
	18	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,4200	-9,02
	19	SANTOS & MERLO LTDA.		2,4100	-9,40
	20	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,4000	-9,77
	21	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,3900	-10,15

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 63/2017 - Pregão - Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL

Objeto: COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 24/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

22	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,3800	-10,53
23	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2,3700	-10,90
24	SANTOS & MERLO LTDA.	Declinou	-
25	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	2,3600	-11,28
26	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,3600	-
	2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,3700	0,42
	3	SANTOS & MERLO LTDA.		2,4100	2,12

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,6600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		2,3600	-
	2	SAN RAFAEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		2,3700	0,42
	3	SANTOS & MERLO LTDA.		2,4100	2,12

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 63/2017 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**Expedição:** 24/05/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	OLEO DIESEL S-500	LT	2,3600

7



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DATA: 24/05/17

ABERTURA: 07/06/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

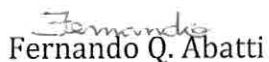
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	2,36	1.298.000,00

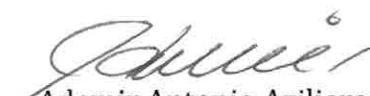
Nas condições de sua proposta e do edital.

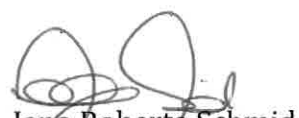
Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais).

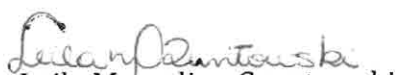
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DATA: 24/05/17

ABERTURA: 07/06/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	2,36	1.298.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais).

Coronel Vivida, 08 de junho de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017
"RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2017"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://ansop.dioema.com.br>, edição do dia 13 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ABERTURA: 12/04/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COXA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPIERAS/MERENDEIROS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO as lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	10.571,88	126.862,56
02	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	11.565,61	138.787,32
03	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	44.891,92	538.593,04
04	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	10.437,49	125.249,88
05	05	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	29.072,67	348.872,04
06	06	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	4.856,68	59.480,28
07	07	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	2.379,11	28.549,32
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01			113.665,37	
VALOR TOTAL DO LOTE 01			1.366.384,44	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	17.988,80	215.985,60
02	02	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	1.852,31	22.227,72
03	03	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	5.726,96	68.723,52
04	04	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	3.463,05	41.556,60
05	05	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	7.108,32	85.299,84
06	06	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	7.552,58	90.630,96
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02			43.702,02	
VALOR TOTAL DO LOTE 02			524.424,24	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	02.375.648/0001-78	1.366.384,44
RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP	12.323.074/0001-48	524.424,24

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.890.808,68 (um milhão, oitocentos e noventa mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 09 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

ABERTURA: 07/06/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	14.169.763/0003-37	2,36	1.298.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 86/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-88. Devido à mudança na execução da palmatóriação e adequações conforme exigências do corpo de bombeiros, estes serviços não previstos inicialmente, fica, de comum acordo entre as partes, somada a meta física. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 18.471,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2017. Objeto: registro de preços para aquisições de mobiliário escolar. Prazo: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
72/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	21.034,00
73/2017	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	22.111,40
74/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	76.589,60
75/2017	IVANETE FATIMA LERIN ME	14.176.755/0001-05	1.776,00
76/2017	LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	11.766.884/0001-06	43.750,00
77/2017	MOVEIS ANDRIELI LTDA - ME	14.282.205/0001-11	18.350,00
78/2017	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.938.352/0001-07	93.858,00

Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, DE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 30 de junho de 2017. Hora: até às 08h00min; Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMA FRACIONADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, DE SERÃO UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS - DOIS VIZINHOS - COM RECURSOS DO FUNDEAM - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 30 de junho de 2017. Hora: até às 14 horas e 00 minutos. Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 13.500 CAPAS PARA CARNE IPTU, EXERCÍCIO Nº 2017, EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.170.804/0001-28, sediada na Rua José de Almeida, nº 251, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Claudio André Schio, portador do CPF nº 821.699.535-00 e do RG sob o nº 4.460.814-3; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação na licitação, baseada-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 02 (dois) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.536,05 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais, noventa e cinco centavos).

RECONHECIMENTO: 08 de junho de 2017, por Marcia Bussan Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 08 de junho de 2017, por Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2017.

Ata de Registro de Preços nº 108/2017, Derivados de Climatex Duvidivense LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05.

Contrato 073/2017, Gráfica e Editora Schio LTDA, CNPJ nº 01.170.804/0001-28.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 083/2017

Decreto 13907 - Conselho Belva Analisa é o senhor João Carlos Machado - 09 de junho de 2017.

Decreto 13908 - Ampla a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 001/2017 - 09 de junho de 2017.

Lei 2156 - Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber concessões de uso destinadas para fins institucionais de laboratório e de outros providenciados - 09 de junho de 2017.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, em favor da seguinte licitante:

Fornecedor: CNPJ 775.034.0001-58

Lo Exame Ltda - EPP

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.392/2013 e Decreto Municipal nº 7.099/2010, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 142/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA: EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº 12.807.618/0001-63

206 CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de junho de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALEMAÇÃO FIDUCIÁRIA

1ª LEILÃO: 29 de junho de 2017, às 15h00min.

2ª LEILÃO: 06 de julho de 2017, às 15h00min. (Horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frizzo, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 938, com escritório na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital Virem do dele convocando para, que compareça ao LEILÃO de modo PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 8.947/97, artigo 27 e parágrafo, autorizada pelo Órgão Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.288/0001-42, nos termos do Instrumento Particular de 31/05/2017, cujo Fiduciante são SANDRA MARIA MANOEL LOPES, CPF nº 031.311.379-00, e seu marido JOSÉ LOPES CONCEIÇÃO NETO, CPF nº 724.735.769-04, em PRIMEIRO LEILÃO (datahorária acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 189.185,17 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) - incluindo comissão de administração, e imóvel constituído pelo "Apartamento 191, com área privativa de 50,00m² e área total de 63,37m², e Garagem nº 25, área privativa de 15,75m², Bloco B - Outono, do Residencial Vilage 4 Estações, situado na Rua Visconde de Itamarand, nº 175 - Pato Branco/PR, melhor descrito na matrícula nº 15.077 do CRI do 2º Ofício de Pato Branco/PR, imóvel ocupado, vendida em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (datahorária acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 192.217,38 (Cento e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos) - nos termos do art. 27, 3º da Lei 8.947/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.Frazzoli.ale.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.Frazzoli.ale.com.br, informações pelo tel. 11-3550-4066.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Iib Sul Comércio de Alimentos Ltda - Me. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha. LOTE nº: 02, item nº: 07, Lote nº: 03, itens nº: 06, 08, 13, 20, 26, 31, 32 e 33. VALOR TOTAL: R\$ 14.529,50 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03.01-Administração Geral; 04122005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04- Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01- Administração; 20608001.0.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha. 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Vadir Perusso & Cia Ltda. torna público que irá requerer ao IAR a Renovação da Licença de Operação para área de lazer, instalada no Quilombo nº 04, desmembrado de parte dos lotes rurais nº 63 E 29, Rodovia BR 158 Km 517,3 N° 4115, Bairro São Francisco, Pato Branco-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Vadir Perusso & Cia Ltda. torna público que recebeu do IAR Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 24292, instalada Quilombo nº 04, desmembrado de parte dos lotes rurais nº 63 E 29, Bairro Núcleo Bom Retiro, Pato Branco - PR.

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PATO BRANCO - ACPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Produtores Rurais de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de Junho de 2017 às 14:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito Rua Osvaldo Aranha, 377, Centro - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto;
- Assuntos Gerais

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de quórum, desde que o quórum for maior do que o número de associados.

Pato Branco, 02 de Junho de 2017.

Ivonei Bernardi

Presidente Associação Central dos Produtores Rurais de Pato Branco - ACPB

PALMAS

Prefeito/a

Notificação de Recebimento de Recursos

Confirme determino o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos e trabalhadores e às entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos, abaixo:

09/JUNHO/2017	
Valor	Bloco
392.195,73	LIMITES FINANCEIROS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIA E HOSPITALAR - MAC
855,00	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FASE
TOTAL	393.050,73

Palmas, 12/06/2017.

Suvellei Barbieri Candido

Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 13 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1376

Página 18 / 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

DATA: 24/05/17 ABERTURA: 07/06/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	2,36	1.298.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais).

Coronel Vivida, 08 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 89/2014–Pregão Presencial nº 55/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses. O valor da prestação de serviço permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 14.278,96, totalizando para este a quantia de R\$ 28.557,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 77/2016–Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ nº 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Conforme previsto no contrato, ficam reajustados os valores da prestação dos serviços pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%, passando o valor mensal a ser de R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 78/2016–Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA–ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Conforme previsto no contrato, ficam reajustados os valores da prestação dos serviços pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência a abril de 2017, gerando o aumento de 3,9870%. O valor total deste aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

DATA: 10/03/17 ABERTURA: 12/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	10.571,86	126.862,56
	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	11.565,61	138.787,32
	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	44.881,92	538.583,04
	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	10.437,49	125.249,88
	05	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	29.072,67	348.872,04
	06	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	4.956,69	59.480,28
	07	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	2.379,11	28.549,32
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01				113.865,37
VALOR TOTAL DO LOTE 01				1.366.384,44

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	17.998,80	215.985,60
	02	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	1.852,31	22.227,72
	03	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	5.726,96	68.723,52
	04	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	3.463,05	41.556,60
	05	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	7.108,32	85.299,84
	06	RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	7.552,58	90.630,96
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02				43.702,02
VALOR TOTAL DO LOTE 02				524.424,24

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA–EPP	02.375.648/0001-78	1.366.384,44
RR & RR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI–EPP	12.323.074/0001-48	524.424,24

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.890.808,68 (um milhão, oitocentos e noventa mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 09 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 66/2015–Tomada de Preços nº 01/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Devido à mudança na execução da patamarização e adequações conforme exigências do corpo de bombeiros, estes, serviços não previstos inicialmente, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 18.471,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2017. Objeto: registro de preços para aquisições de mobiliário escolar. Prazo: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
72/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	21.034,00
73/2017	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	22.111,40
74/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME	22.371.010/0001-76	76.589,60
75/2017	IVANETE FATIMA LERIN ME	14.178.795/0001-06	1.776,00
76/2017	LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	11.766.884/0001-06	43.750,00
77/2017	MOVEIS ANDRIE LTDA–ME	14.282.205/0001-11	19.350,00
78/2017	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	93.858,00

Coronel Vivida, 01 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.